CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª 2/10xO APROVADO
Sala das Sessões, em 27/12/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª 1/10xO APROVADO
Sala das Sessões, em 27/12/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1319

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA POPULARES, RAMAIS DE LIGAÇÃO E MEDIDORES PARA ATENDIMENTO A MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, para a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr$2.076.427,60(dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), da seguinte forma:

. Cr$86.517,74 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e setenta e quatro centavos) a título de "entrada", devendo ser pago até o dia 28/12/90.

. 23(vinte e três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$86.517,82 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e oitenta e dois centavos) cada, vencendo a 1ª parcela 30(trinta) dias após a data limite para pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução das obras nela discriminadas.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28/12/90,

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete